EDITAL DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA
DO TIPO TÉCNICA E PREÇO EDITAL N.º 002/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 048/2026

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Contratação de serviços de assessoria de empresa especializada na elaboração de projeto e consultoria para a implementação do Projeto **"Segurança nas Escolas de Itarantim",** com foco em ações preventivas e educativas para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, contemplando a criação de grupos internos de prevenção, doenças e violências nas unidades escolares e a execução de ações didático-pedagógicas voltadas à promoção da segurança, saúde e desenvolvimento dos estudantes da rede municipal.

VALOR TOTAL ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 224.178,99 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

DATA DA SESSÃO PÚBLICA: 13/04/2026 – 11:00 (onze) horas (horário de Brasília).

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Técnica e Preço.

INVERSÃO DE FASES: Sim

MODO DE DISPUTA: Fechado.

SUMÁRIO

1. DADOS DA LICITAÇÃO
2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO
3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS
4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL
5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO
6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO
7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO
8. DA SUBCONTRATAÇÃO
9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
10. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO
11. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO
12. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA
13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS
14. DOS RECURSOS
15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO
16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES
17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO
18. DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES
19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO
20. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA
21. DO RECEBIMENTO E ACEITAÇÃO DO OBJETO
22. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO
23. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE
24. DA CONCILIAÇÃO E MEDIAÇÃO
25. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS
26. DA GARANTIA CONTRATUAL
27. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
28. DOS ANEXOS

PREÂMBULO

Torna-se público que **O MUNICÍPIO DE ITARANTIM - BA**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede à Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Médici – CEP 45.780-000 – Itarantim, inscrito no CNPJ sob o n.º 96.761.986/0001-91, neste ato representado por seu Prefeito, o Senhor Fábio Pereira Gusmão, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade nº 06.353.035-07 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 641.160.005-82, realizará licitação, na modalidade Concorrência, na forma eletrônica, nos termos da Lei n.º 14.133/2021 e demais legislação aplicável e, ainda, conforme as condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1. DADOS DA LICITAÇÃO

1.1. O objeto desta licitação é a Contratação de serviços de assessoria de empresa especializada na elaboração de projeto e consultoria para a implementação do Projeto **"Segurança nas Escolas de Itarantim",** com foco em ações preventivas e educativas para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, contemplando a criação de grupos internos de prevenção, doenças e violências nas unidades escolares e a execução de ações didático-pedagógicas voltadas à promoção da segurança, saúde e desenvolvimento dos estudantes da rede municipal, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

1.2. Data da publicação da licitação, a partir da qual anexos da documentação de Habilitação e propostas poderão ser recebidas: 13/03/2026 – 08:00 (oito) horas (horário de Brasília).

1.2.1 Data limite para cadastro e anexos da documentação de Habilitação e propostas: 06/04/2026 – 00:00 (meia noite) horas (horário de Brasília).

1.3. Endereço eletrônico da licitação: https://bnc.org.br/.

1.4. Data e horário de início da sessão pública: 13/04/2026 – 11:00 (onze) horas (horário de Brasília).

1.5. Modo de disputa: fechado, com inversão de fases.

1.6. Valor total estimado da contratação: R$ 224.178,99 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

1.7. Critério de Julgamento: técnica e preço.

2. DO REGIME DE EXECUÇÃO, DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO, DO MODO DE DISPUTA E DO ORÇAMENTO

2.1. O regime de execução contratual será o de empreitada por preço global.

2.2. O critério de julgamento será o por técnica e preço.

2.3. O modo de disputa será o fechado.

2.4. O valor estimado da licitação é de R$ 224.178,99 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos).

3. DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

3.1. Na licitação para Concorrência Eletrônica não é necessário indicar a dotação orçamentária, que somente será exigida para a formalização do contrato ou outro instrumento hábil

4. DA DISPONIBILIZAÇÃO DO EDITAL

4.1. O edital e seus anexos encontram-se disponíveis no endereço: PREFEITURA MUNICIPAL DE ITARANTIM

Praça João Alves Feitosa, n.º 272, Bairro Presidente Médico

ITARANTIM – Bahia

CEP: 45.780-000

Setor de Licitação, e-mail: licitacaoitarantim@gmail.com ou no endereço eletrônico: https://bnc.org.br/ e PNCP.

4.2. A publicidade da presente licitação se deu: por meio eletrônico via https://bnc.org.br/ e por Publicação no Diário Oficial https://diario.io.org.br/homepage e em jornal de grande circulação e PNCP.

4.3. Eventuais modificações no edital de licitação implicarão nova divulgação na mesma forma de sua divulgação inicial, além do cumprimento dos mesmos prazos dos atos e procedimentos originais, exceto se, inquestionavelmente, a alteração não comprometer a formulação das propostas, resguardado o tratamento isonômico aos licitantes.

5. DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA DO CONTRATO

5.1. O prazo de vigência do contrato: 12 (meses) meses contados da data de assinatura do contrato.

6. DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

6.1. Poderão participar desta Licitação os interessados que estiverem previamente cadastrados no https://bnc.org.br/

6.1.1. O acesso ao sistema ocorrerá com o uso de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível.

6.1.1.1. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão, ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

6.1.2. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no https://bnc.org.br/ e mantê-lo atualizado junto ao órgão responsável pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção, ou aqueles se tornem desatualizados.

6.1.3. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

6.1.4. Será considerado vencedor do certame o licitante que, cumprindo todos os requisitos de habilitação e atendendo às demais condições previstas no Edital e em seus anexos, obtiver maior Nota Final (NF) conforme os CRITÉRIOS PARA OBTENÇÃO DA NOTA FINAL E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPONENTES.

6.2. Não poderá participar direta ou indiretamente desta licitação:

6.2.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

6.2.2. empresa, isoladamente ou em consórcio, responsável pela elaboração do Termo de Referência ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

6.2.3. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

6.2.4. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

6.2.5. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei 6.404 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

6.2.6. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

6.2.7. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

6.2.8. agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme o § 1º do art. 9º da 14.133/2021.

6.3. O impedimento de que trata o item 6.2.3 será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

6.4. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da lei Federal 14.133/2021.

7. DA PARTICIPAÇÃO DE CONSÓRCIO

7.1. Será permitida a participação de pessoas jurídicas organizadas em consórcios, devendo ser apresentada a comprovação do compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, atendidas as condições previstas no Art. 15 da Lei n. 14.133/2021 e aquelas estabelecidas neste Edital.

7.2. Fica vedada a participação de pessoa jurídica consorciada em mais de um consórcio ou isoladamente, bem como de profissional em mais de uma empresa, ou em mais de um consórcio.

7.3. As declarações constantes do item anterior prestadas pela empresa líder do consórcio presumem-se relativas a todas as participantes do consórcio.

7.4. O prazo de duração do consórcio deve, no mínimo, coincidir com o prazo de conclusão do objeto licitatório, até sua aceitação definitiva.

7.5. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não alterarão a constituição ou composição do consórcio, visando manter válidas as premissas que asseguram a sua habilitação, salvo quando expressamente autorizado pelo contratante. 7.6. Os consorciados deverão apresentar compromisso de que não se constituem nem se constituirão, para fins do consórcio, em pessoa jurídica e de que o consórcio não adotará denominação própria, diferente de seus integrantes.

7.7. Os consorciados deverão apresentar, antes da assinatura do contrato decorrente desta licitação, o Instrumento de Constituição e o registro do consórcio na Junta Comercial, bem como no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas, sob fundamento da Lei Federal n.º 14.133, de 2021., c/c art. 32, inciso II, alínea “b” da Lei n.º 8.934, de 18 de novembro de 1994, c/c art. 7º, inciso I, alínea “a”, art. 32, inciso II, alínea “f”, e art. 34, inciso I, do Decreto n.º 1.800, de 30 de janeiro de 1996, c/c IN DREI n.º 19, de 5 de dezembro de 2013, c/c INRFB n.º 1199, de 14 de outubro de 2011, c/c INRFB n.º 1863, de 27 de dezembro de 2018.

7.8. A responsabilidade dos integrantes do consórcio será solidária, tanto na fase de licitação como durante a execução contratual.

7.9. Todos os integrantes do consórcio deverão apresentar a documentação de habilitação, admitindo-se, para efeito de qualificação técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado, e, para efeito de qualificação econômico-financeira, o somatório dos valores de cada consorciado.

8. DA SUBCONTRATAÇÃO

8.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

9. DA APRESENTAÇÃO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Na presente licitação, a fase de habilitação antecederá as fases de apresentação de propostas e de julgamento, consoante ao § 1º do Art. 17 da Lei 14.133/2021.

9.2. A Licitante deverá encaminhar os documentos de habilitação exigidos neste Edital, concomitantemente com as propostas técnicas e de preço, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, até a data e horário marcados para abertura da sessão pública, quando então encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas e dos documentos de habilitação. O prazo fixado para a apresentação dos documentos de habilitação e das propostas não será inferior a 35 (trinta e cinco) dias úteis, contados da data de publicação do aviso do edital.

9.2.1. Toda a documentação de habilitação deve ser enviada para todas as empresas que compõem o consórcio.

9.2.2. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

9.2.2.1. está ciente e concorda com as condições contidas neste Edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada compreende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções ou acordos coletivos de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo;

9.2.2.2. cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos neste Edital e seus anexos;

9.2.2.3. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7°, XXXIII, da Constituição Federal;

9.2.2.4. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º, ambos da Constituição Federal;

9.2.2.5. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social e para aprendiz, previstas em lei e em outras normas específicas;

9.2.2.6. não possui fato impeditivo para licitar ou contratar com a Administração Pública, ou vedação de participação nesta licitação; e

9.2.2.7. se responsabiliza pelas transações que efetuar no sistema, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances, inclusive os atos praticados por representante, e excluindo a responsabilidade do provedor do sistema, órgão ou entidade promotor da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

9.2.3. As documentações ficarão disponíveis no sistema eletrônico.

9.2.4. Até a abertura da sessão pública, a licitante poderá retirar ou substituir as propostas e os documentos de habilitação anteriormente encaminhados.

9.2.5. Na etapa de apresentação das propostas e dos documentos de habilitação pelo licitante não haverá ordem de classificação das propostas.

9.3. A licitante deverá consignar o valor ofertado para esta concorrência, já considerados e inclusos todos os tributos, fretes, tarifas e demais despesas decorrentes da execução do objeto.

9.3.1. Quaisquer tributos, custos e despesas diretos ou indiretos omitidos na proposta ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, não sendo aceitos pleitos de acréscimos ou retificações, a esses ou a qualquer outro título, conforme o caso.

9.3.2. Os valores, os preços e os custos utilizados terão como expressão monetária a moeda corrente nacional.

9.4. No caso de consórcio, a declaração da empresa líder se estenderá a todas as empresas consorciadas.

9.5. Declarações falsas relativa ao cumprimento dos requisitos de habilitação, à conformidade das propostas ou ao enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte sujeitará a licitante às sanções previstas neste Edital.

9.6. O desatendimento de exigências meramente formais que não comprometam a aferição da qualificação do licitante ou a compreensão do conteúdo de sua proposta não importará seu afastamento da licitação, ou a invalidação do processo.

9.7. As empresas estrangeiras que não funcionem no País, tanto quanto possível, atenderão às exigências deste item mediante documentos equivalentes, inicialmente apresentados em tradução livre.

9.7.1. Caso o licitante vencedor seja empresa estrangeira não atuante no país, os documentos exigidos à habilitação, para a assinatura do contrato, serão traduzidos por tradutor juramentado no Brasil e apostilados nos termos no Decreto federal n.º 8.660, de 29 de janeiro de 2016, ou de outro que venha substituí-lo, ou consularizados pelos respectivos consulados ou embaixadas.

9.8. O licitante deverá apresentar os documentos estritamente necessários, evitando duplicidade e a inclusão de documentos supérfluos ou dispensáveis.

9.9. A licitante deverá apresentar, também, os arquivos eletrônicos em formato .xls das planilhas de formação de custos referentes à Proposta de Preços.

10. DA DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

10.1. A comprovação do cumprimento das exigências relativas à HABILITAÇÃO JURÍDICA, QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA e REGULARIDADE FISCAL e TRABALHISTA será realizada:

10.1.1. Mediante consulta no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado, sendo verificados os níveis validados referentes a:

10.1.1.1. Habilitação jurídica;
10.1.1.2. qualificação técnica;
10.1.1.3. regularidade fiscal, social e trabalhista, inclusive a regularidade fiscal perante as fazendas públicas estaduais, distrital e municipais; e
10.1.1.4. qualificação Econômico-Financeira.

10.1.3. Será verificada a composição societária das empresas a serem contratadas, para comprovar a inexistência de servidores do órgão contratante na relação de sócios.

10.1.4. Os documentos relativos à regularidade fiscal, em qualquer caso, serão exigidos somente em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, nos termos do inciso III do art. 63 da Lei nº 14.133, de 2021.

10.1.5. Após a sessão de abertura, fica vedada a substituição ou a apresentação de novos documentos, salvo em sede de diligência, para:

10.1.5.1. Complementação de informações acerca dos documentos já apresentados pelos licitantes e desde que necessária para apurar fatos existentes à época da abertura do certame; e

10.1.5.2. Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento das propostas.

10.1.6. Os documentos deverão ser apresentados no prazo definido no edital.

10.1.7. A comissão de contratação poderá, na análise dos documentos de habilitação, sanar erros ou falhas que não alterem a substância dos documentos e sua validade jurídica, mediante decisão fundamentada, registrada em ata e acessível a todos, atribuindo-lhes eficácia para fins de habilitação.

10.1.8. Caso haja a necessidade de realização de diligências para o saneamento da proposta ou da documentação de habilitação, serão concedidas ao licitante 2 (duas) horas para o envio da documentação complementar.

10.1.8.1. É admitida a prorrogação do prazo de que trata o caput deste artigo, limitado ao máximo 24 (vinte e quatro) horas, em um destes casos:

10.1.8.1.1. por solicitação do licitante, com a justificativa aceita pelo agente de contratação ou a comissão de contratação, quando ela substituir o agente; ou

10.1.8.1.2. de ofício, a critério do agente de contratação ou da comissão de contratação, quando ela substituir o agente, na hipótese em que for constatado que o prazo estabelecido não é suficiente para o envio dos documentos exigidos no edital para a verificação de conformidade.

10.1.8.2. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento de erros ou falhas dos documentos de habilitação, o seu

reinício somente poderá ocorrer mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, vinte e quatro horas de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata.

10.1.9. Caso a licitante não esteja com sua Habilitação Jurídica, Regularidade Fiscal e Qualificação Econômico-Financeira válidas perante o sistema oficial de cadastro de fornecedores do Município e sítio oficial correspondente e apresente cópia do Recibo de Solicitação de Serviço entregue à sua Unidade Cadastradora no prazo regulamentar, na sessão pertinente, nos termos do art. 37 da Instrução Normativa n.º 2, de 11/10/2010, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, fará diligência.

10.1.10. O Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, verificará mediante consulta “on line” nos respectivos sítios eletrônicos dos órgãos oficiais:

10.1.10.1. A Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas da União – TCU – https://contas.tcu.gov.br.

10.1.10.2. A existência de registros impeditivos da contratação no Cadastro Nacional de EMPRESAS Inidôneas e Suspensas/CGU, disponível no Portal da Transparência http://www.portaltransparencia.gov.br.

10.1.10.3. Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União – http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis.

10.1.10.4. Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php.

10.1.10.5. A validação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT perante a Justiça do Trabalho, ou Certidão Positiva com Efeito de Negativa, expedida pelo Tribunal Superior do Trabalho (TST), da sede do licitante, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei no 5.452, de 01/05/1943, e instituída pela Lei n.º 12.440, de 07/07/2011.

10.1.10.6. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e, também, de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei n° 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

10.1.10.7. Caso conste na Consulta de Situação do Fornecedor a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

10.1.10.8. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros.

10.1.10.9. O licitante será convocado para manifestação previamente à sua desclassificação.

10.1.10.10. Os licitantes que não estiverem com cadastro homologado no sistema oficial de cadastro de fornecedores do Estado, deverão apresentar a seguinte documentação relativa à Habilitação Jurídica e à Regularidade Fiscal e trabalhista, bem como a Qualificação Econômico-Financeira, nas condições descritas adiante.

10.1.10.10. Habilitação Jurídica:

10.1.10.10.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede.

10.1.10.10.2. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores.

10.1.10.10.3. Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz, no caso de ser o participante sucursal, filial ou agência.

10.1.10.10.4. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores.

10.1.10.10.5. Decreto de autorização, em se tratando de sociedade empresária estrangeira em funcionamento no País.

10.1.10.10.6. No caso de sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 1971.

10.1.10.10.7. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

10.1.10.11. Regularidades Fiscal, Social e Trabalhista:

10.1.10.11.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ).
10.1.10.11.2. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual/municipal, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

10.1.10.11.3. Prova de regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do licitante.

10.1.10.11.3.1. As empresas sediadas fora do Território Bahiano deverão apresentar, juntamente com a certidão de regularidade do seu Estado de origem, a certidão de regularidade para com a Fazenda Pública do Estado da Bahia.

10.1.10.11.4. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS).

10.1.10.11.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943.

10.1.10.11.6. Cumprimento do disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal.

10.1.10.11.7. Caso o fornecedor seja considerado isento de tributos relacionados ao objeto licitatório, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração emitida pela correspondente Fazenda do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

10.1.10.11.8. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização previsto no art. 4º, §1º do Decreto nº 8.538, de 2015.

10.1.10.12. Qualificação Econômico-Financeira:

10.1.10.12.1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede do licitante.

10.1.10.12.2. No caso de certidão positiva de recuperação judicial ou extrajudicial, o licitante deverá apresentar a comprovação de que o respectivo plano de recuperação foi acolhido judicialmente, na forma do art. 58, da Lei n.º 11.101, de 09 de fevereiro de 2005, sob pena de inabilitação, devendo, ainda, comprovar todos os demais requisitos de habilitação.

10.1.10.12.3. Em se tratando de licitante subsidiária integral, caso sua empresa controladora esteja em recuperação judicial, deverá ser apresentado Termo de Compromisso no qual a licitante assegure que manterá a capacidade técnica, econômica, financeira e operacional, com vista a assegurar a execução do contrato.

10.1.10.12.4. Balanço patrimonial e demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.

10.1.10.12.5. Fica estabelecido a exigência de patrimônio líquido mínimo equivalente a até 10% (dez por cento) do valor estimado da contratação.

10.1.10.12.6. Em se tratando de Consórcio, fica estabelecido um acréscimo de 10% (dez por cento) dos valores exigidos para a licitante individual, admitindo-se, porém, o somatório dos valores de cada consorciado, na proporção de sua respectiva participação.

10.1.10.12.7. O que trata o subitem anterior não é aplicável aos consórcios compostos, em sua totalidade, por microempresas e empresas de pequeno porte, em consonância com o art. 51, § 6°, do Decreto n.º 7.581/2011.

10.1.10.12.8. No caso de empresa constituída no exercício social vigente, admite-se a apresentação de balanço patrimonial e demonstrações contábeis referentes ao período de existência da sociedade.

10.1.10.12.9. Será admissível o balanço intermediário, se decorrer de lei ou contrato/estatuto social.

10.1.10.12.10. Caso o licitante seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

10.1.10.13. Qualificação Técnica:

10.1.10.13.1. A documentação relativa à qualificação técnico-profissional será restrita a:

10.1.10.13.1.1. Apresentar no mínimo um ATESTADO pela empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.

10.1.10.13.1.2. Considera-se pertinente e compatível com o objeto da presente licitação experiência em diagnóstico, formulação de estudos e propostas, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de Segurança nas Escolas**,** com foco em ações preventivas e educativas, ou em projetos similares ao objeto a ser contratado.

10.1.10.13.1.2.1. Os atestados deverão conter no mínimo o nome do contratado e da contratante, a identificação do objeto do contrato e os serviços executados (discriminação).

10.1.10.13.1.3. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro, profissionais técnicos qualificados para a execução e realização do objeto, incluindo nesta uma declaração de cada profissional que possui tal conhecimento, nos termos do art. 67 inciso I, II e III da Lei Nº 14.133/2021:

1 (um) Pedagogo(a) - Coordenador Técnico OU 1 (um) Assistente Social Coordenador Técnico com experiência comprovada em projetos técnicos sócio ambientais;

1 (um) Técnico(a) de Segurança do Trabalho com experiência comprovada na área de segurança e saúde do trabalho com as devidas comprovações de certificação de credenciamento para formação de brigadas, Registro no MTE- Ministério do Trabalho e Emprego, como técnico de segurança do trabalho e comprovação técnica como instrutor de segurança e saúde para crianças e jovens.

#1 (um) Advogado(a). Com experiência comprovada na área de projetos técnicos socioambientais.

10.1.10.13.2. Tratando-se de licitantes reunidos em consórcio, serão observadas as seguintes exigências:
10.1.10.13.2.1. Comprovação da existência de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelas empresas que dele participarão, com indicação da empresa líder, que deverá possuir amplos poderes para representar os consorciadas no procedimento licitatório e no instrumento contratual, receber e dar quitação, responder administrativa e judicialmente, inclusive receber notificação, intimação e citação;

10.1.10.13.2.2. Apresentação da documentação de habilitação especificada no edital por empresa consorciada;

10.1.10.13.2.3. Comprovação da capacidade técnica do consórcio pelo somatório dos quantitativos de cada consorciado, na forma estabelecida neste edital;

10.1.10.13.2.4. Responsabilidade solidária das empresas consorciadas pelas obrigações do consórcio, nas fases de licitação e durante a vigência do contrato;

10.1.10.13.2.5. Obrigatoriedade de liderança por empresa brasileira no consórcio formado por empresas brasileiras e estrangeiras; e

10.1.10.13.2.6. Constituição e registro do consórcio antes da celebração do contrato.

10.1.10.13.7. As licitantes, quando solicitadas, deverão disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados solicitados, apresentando, dentre outros documentos, cópia do contrato que deu suporte à contratação.

10.1.10.13.8. Não serão admitidos atestados de responsabilidade técnica de profissionais que, na forma de regulamento, tenham dado causa à aplicação das sanções previstas nos incisos III e IV do caput do art. 156 da Lei 14.133/2021 em decorrência de orientação proposta, de prescrição técnica ou de qualquer ato profissional de sua responsabilidade.

10.2. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o Agente de Contratação ou a Comissão de Contratação, quando o substituir, suspenderá a sessão, informando a nova data e horário para sua continuidade.

10.3. Será inabilitado a licitante que não comprovar sua habilitação, deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

10.4. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

10.5. Serão aceitos registros de CNPJ da licitante matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes ao CND e ao CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas contribuições.

11. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA DE PREÇO

11.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

11.1.1. informar o valor total;

11.1.2. anexar documento formal da proposta, em arquivo no formato PDF;

11.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

11.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao previsto para a contratação.

11.3. Não serão aceitas descrições da proposta do tipo “conforme edital”.

11.4. A apresentação da proposta implicará plena aceitação, por parte da licitante, das condições estabelecidas neste edital e seus anexos, implicando na plena aceitação destas.

11.5. Serão desclassificadas as propostas que não atenderem as exigências do presente edital e seus anexos, que forem omissas ou apresentarem irregularidades insanáveis.

11.6. O preço proposto será de exclusiva responsabilidade da licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração dele, sob a alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

11.7. A omissão de qualquer despesa necessária ao perfeito cumprimento do objeto deste certame será interpretada como não existente ou já incluída no preço, não podendo a licitante pleitear acréscimo após a abertura da sessão pública.

11.8. O prazo de validade da proposta, não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias.

12. DAS REGRAS PARA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA TÉCNICA

12.1. Os documentos da PROPOSTA TÉCNICA deverão ser organizados e apresentados, conforme os requisitos dispostos no ANEXO I, deste Edital.

12.2. A Proposta Técnica deverá conter a designação da licitante (nome, endereço, CNPJ e inscrição estadual e municipal) e demais características indispensáveis a uma perfeita individualização, devendo estar digitada, numerada sequencialmente, assinada individualmente, atendendo as condições estabelecidas neste edital e seus anexos.

12.3. Toda documentação deverá estar com fonte Arial 12, espaçamento simples, em linguagem clara, sem emendas, rasuras ou entrelinhas.

12.4. Na proposta técnica não poderá haver menção a preços, sob pena de desclassificação.

12.5. Deverá ser apresentado documento técnico com no máximo 10 laudas, descrevendo o conhecimento do objeto: **"Segurança nas Escolas",** (destinadas as escolas de Itarantim) com foco em ações preventivas e educativas para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, contemplando a criação de grupos internos de prevenção, doenças e violências nas unidades escolares e a execução de ações didático-pedagógicas voltadas à promoção da segurança, saúde e desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

12.6. Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva Proposta do Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos no escopo dos serviços, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas. Os métodos e critérios a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços.

12.7. Por se tratar de um trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área educacional e social, área que possui certo grau de complexidade técnica, faz-se necessária a exigência de uma equipe de trabalho com um elevado nível de conhecimento teórico aliado à experiência prática de elaboração e/ou execução de projetos similares.

13. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

13.1. JULGAMENTO DA PROPOSTA TÉCNICA

13.1.1. O julgamento se iniciará com avaliação e ponderação das propostas técnicas, conforme item 16 do TR - Termo de Referência:

13.1.1.1. Conhecimento do Problema/Objeto – item 16.2, Plano de Trabalho (PT) do TR – item 16.3 do TR, Pontuação por experiência da proponente – item 16.4 do TR e Experiência dos profissionais – item 16.5 do TR, serão avaliadas pelo agente ou comissão de contratação designado para atuar nesta licitação.

13.1.1.2. Caso a licitante não apresente algum dos documentos técnicos elencados no subitem acima, será desclassificada.

13.2. DOS CRITÉRIOS DE AVALIAÇÃO E JULGAMENTO DA PROPOSTA DE PREÇO

13.2.1. Encerrada a(s) etapa(s) anterior(es), o Agente de Contratação/Comissão liberará a primeira colocada para julgamento, sendo disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta do(s) licitante(s) melhor(es) classificado(s), convocado(s) para julgamento da(s) proposta(s).

13.2.2.1. A licitante deverá apresentar sua proposta financeira conforme o modelo constante no ANEXO III. A pontuação da proposta financeira será equivalente a 30% do valor da pontuação final. Para a pontuação da proposta financeira as empresas serão classificadas em ordem decrescente, do menor valor de proposta para o maior valor de proposta apresentado, onde a menor proposta ganhará 100 pontos e as demais propostas apresentadas receberão a pontuação proporcional, através de normalização dos dados, conforme especificado no cálculo abaixo:

PPF = (1 – ((Pa / Mpa) - 1)) * 100

(Cálculo deve ser realizado em planilha de eletrônica ou calculadora financeira utilizando a fórmula acima apresentada.)

Onde:

PPF - Pontuação proposta financeira
Pa: Preço apresentado pelo licitante
Mpa: Menor preço apresentado no processo licitatório

13.2.2.2. As empresas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, sendo selecionada como vencedora do certame aquela que possuir a maior nota final (PF).

13.2.2. Os critérios detalhados encontram-se no item 16 do TR - Termo de Referência.

13.2.3. Erros ou falhas sanáveis, que não alterem a substância das propostas não constituem motivo para a desclassificação da proposta.

13.2.4. Caso sejam constatados erros formais nas propostas apresentadas, fica assegurado à Comissão Julgadora o direito de corrigir, procedendo à retificação, se for o caso.

13.3. NOTA FINAL

13.3.1. A nota final (NF) de cada licitante será obtida conforme itens 16.7 do TR - Termo de Referência:

PF = PPT * 0,7 + PPF * 0,3

PF = Pontuação final
PPT = Pontuação proposta técnica - peso de 70%
PPF = Pontuação proposta financeira - peso de 30%

13.3.4. Serão desclassificadas as propostas técnicas e/ou de preço que contiverem vícios insanáveis e não obedecerem às especificações técnicas contidas no Termo de Referência.

13.4. CRITÉRIOS DE DESEMPATE

13.4.1. Em caso de empate entre duas ou mais propostas, serão utilizados os seguintes critérios de desempate, nesta ordem:

13.4.1.1. Caso persista o empate após a aplicação do critério de desempate na forma do item 13.4.1., o Agente de Contatação utilizar de sorteio com os licitantes empatados.

14. DOS RECURSOS

14.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021, bem como aos artigos 92 e 93 do decreto estadual 10.359/2023.

14.2. Após o julgamento das propostas e da habilitação, o agente de contratação declarará o licitante vencedor da licitação.

14.3. Qualquer licitante poderá, durante 10 (dez) minutos imediatamente após a declaração do vencedor, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, sob pena de preclusão, e ao fim desse prazo a autoridade superior ficará autorizada a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

14.3.1. As razões do recurso deverão ser apresentadas em momento único, em campo próprio no sistema, em 3 (três) dias úteis:

14.3.1.1. a partir da data de intimação ou da lavratura da ata de habilitação, ou inabilitação nas licitações sem a inversão de fases; ou

14.3.1.2. a partir da ata de julgamento, nas licitações com a inversão de fases.

14.3.2. Os demais licitantes ficarão intimados para se desejarem, apresentarem suas contrarrazões em 3 (três) dias úteis, da data final do prazo do recorrente, pelas mesmas formas de apresentação do recurso.

14.3.3. Será assegurada aos licitantes vista dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

14.3.4. O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos que não puderem ser aproveitados.

14.3.5. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

14.3.5.1. O efeito suspensivo do recurso sobre um dos lotes não afetará o prosseguimento do certame em relação aos demais.

15. DA HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

15.1. A homologação desta Concorrência compete a autoridade competente o Prefeito Municipal.

15.2. O objeto desta Concorrência será adjudicado à vencedora, desde que a proposta seja aceita e a licitante atenda às exigências de habilitação.

15.3. O setor de Licitação convocará regularmente o licitante vencedor para assinar o termo de contrato ou para aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo e nas condições estabelecidas neste edital de licitação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas nesta Lei.

15.4. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação da parte durante seu transcurso, devidamente justificada, e desde que o motivo apresentado seja aceito pela Administração.

15.6. Decorrido o prazo de validade da proposta indicado neste edital sem convocação para a contratação, ficarão os licitantes liberados dos compromissos assumidos.

15.7. Na hipótese de nenhum dos licitantes aceitar a contratação nos termos do § 2º deste artigo, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

15.7.1. convocar os licitantes remanescentes para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; e

15.7.2. adjudicar e celebrar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15.8. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou em aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades legalmente estabelecidas.

15.8.1. Essa regra do item 15.8 não se aplicará aos licitantes remanescentes convocados na forma do item 15.7.1.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a agente de contratação durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

16.1.2.4. apresentar proposta em desacordo com as especificações do edital.

16.1.3. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta.

16.1.4. Recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a aceitar, ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração.

16.1.5. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação.

16.1.6. Fraudar a licitação.

16.1.7. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação.

16.1.9. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;
16.2.2. multa;
16.2.3. impedimento de licitar e contratar e
16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida;
16.3.2. as peculiaridades do caso concreto;
16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública; e
16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.5. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.6. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

16.7. A inexecução contratual, inclusive por atraso injustificado na execução do contrato, sujeitará o CONTRATADO, além das sanções referidas legislações pertinentes, à multa de mora, graduada conforme a gravidade da infração.

16.8. Os valores serão acumulados no caso de ocorrência de mais de uma penalidade para o mesmo mês e serão deduzidos do valor total da medição do mês de ocorrência. Caso o valor supere o valor da medição, a diferença poderá alcançar outros valores a receber, inclusive de outros contratos celebrados entre a CONTRATADA e a Administração Estadual.

16.9. Para as faltas apuradas no curso da execução do contrato, a CONTRATADA estará sujeita, além das cominações legais cabíveis, à multa graduada conforme a gravidade da infração, obedecidos os seguintes limites máximos:

16.9.1. 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de descumprimento total da obrigação, inclusive no caso de recusa do adjudicatário em firmar o contrato ou retirar a nota de empenho, dentro de 10 (dez) dias contados da data de sua convocação;

16.9.2. 1% (um por cento) sobre o valor do contrato ou instrumento equivalente, em caso de serviços executados fora das especificações técnicas, independente da recusa de apropriação pela fiscalização ou da glosa deste serviço realizado fora de especificação;

16.9.3. 0,3% (três décimos por cento) ao dia, até o trigésimo dia de atraso, sobre o valor da parte do fornecimento não realizado;

16.9.4. 0,7% (sete décimos por cento) sobre o valor da parte do fornecimento não realizado, por cada dia subsequente ao trigésimo.

16.10. A multa aplicada será descontada da garantia do CONTRATADO.

16.10.1. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o CONTRATADO responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

16.11. Ao fornecedor que, convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o

retardamento da execução do seu objeto, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, será aplicada penalidade de impedimento de licitar e contratar com o Estado, por prazo não superior a 5 (cinco) anos, sendo descredenciado do Cadastro de Fornecedores, sem prejuízo das multas previstas em edital e no contrato e das demais cominações legais, aplicadas e dosadas segundo a natureza e a gravidade da falta cometida, garantindo-se o direito à ampla defesa.

16.12. O impedimento de contratar com a Administração serão graduados pelos seguintes prazos:

16.12.1. 6 (seis) meses, nos casos de:

16.12.1.1. aplicação de duas penas de advertência, no prazo de 12 (doze) meses, sem que o CONTRATADO tenha adotado as medidas corretivas no prazo determinado pela Administração.

16.12.2. 12 (doze) meses, no caso de retardamento imotivado da execução de obra, de serviço, de suas parcelas ou do fornecimento de bens.

16.12.3. 24 (vinte e quatro) a 60 (sessenta) meses, nos casos de:

16.12.3.1. paralisação de serviço, de obra ou de fornecimento de bens sem justa fundamentação e prévia comunicação à Administração;

16.12.3.2. praticar ato ilícito visando frustrar os objetivos de licitação no âmbito da administração estadual;

16.12.3.3. sofrer condenação definitiva por praticar, por meio doloso, fraude fiscal no recolhimento de qualquer tributo;

16.12.3.4. abandonar ou não iniciar a execução de obra ou serviço, diminuir o seu ritmo de execução ou descumprir o cronograma físico previsto no edital ou no contrato, salvo nas hipóteses decorrentes de força maior, caso fortuito, atraso no pagamento superior a 90 (noventa) dias ou ordem expressa e por escrito do contratante.

16.13. As sanções serão registradas e publicadas no https://diario.io.org.br/homepage.

16.14. A multa poderá ser descontada dos pagamentos eventualmente devidos, da garantia prestada ou ainda, quando for o caso, cobrada judicialmente.

16.15. Todas as penalidades previstas neste Edital e na legislação de regência serão aplicadas por meio de processo administrativo, sem prejuízo das demais sanções civis ou penais estabelecidas em lei.

16.16. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.17. A aplicação das sanções previstas nesta sessão não exclui outras previstas no Termo de Referência, bem como na legislação vigente.

17. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

17.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei n.º 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

17.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

17.3. A impugnação não possui efeito suspensivo, sendo a sua concessão medida excepcional que deverá ser motivada pelo agente de contratação ou pela comissão de contratação, quando o substituir, nos autos do processo de licitação.

17.4. Acolhida a impugnação contra o edital de licitação, será definida e publicada nova data para realização do certame, observado o prazo fixado no art. 18 da Lei n. 14.133/2021.

17.5. As respostas aos pedidos de esclarecimentos e impugnações serão divulgadas no sítio: https://bnc.org.br/ e no sistema, dentro do prazo estabelecido no subitem 17.2. e vincularão os participantes e a Administração.

17.6. A resposta do Agente de Contratação ou da Comissão de Contratação, quando o substituir, aos esclarecimentos encaminhados será divulgada mediante publicação no site da Prefeitura, no endereço https://bnc.org.br/, publicado até o dia anterior da abertura da sessão pública deste certame, ficando as empresas interessadas em participar do certame obrigadas a acessar o endereço para a obtenção das informações prestadas.

17.7. Apresentada a impugnação, ela será respondida à interessada, dando-se ciência aos demais interessados, antes da abertura da sessão.

17.8. A impugnação feita tempestivamente pela Licitante não a impedirá de participar do processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, devendo, por conseguinte, enviar sua proposta técnica, proposta de preços e documentos de habilitação, até a data e hora marcados para a abertura da sessão.

18. DAS PRORROGAÇÕES E ALTERAÇÕES

18.1. Os contratos oriundos desta licitação poderão ser prorrogados sucessivamente, respeitada a vigência máxima decenal, desde que a autoridade competente ateste que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitida a negociação com o contratado ou a extinção contratual sem ônus para qualquer das partes.

18.2. Os contratos poderão ser alterados, com as devidas justificativas, nos seguintes casos:

18.2.1. Unilateralmente pela Administração:

18.2.1.1. quando houver modificação do projeto ou das especificações, para melhor adequação técnica a seus objetivos;
18.2.1.2. quando for necessária a modificação do valor contratual em decorrência de acréscimo ou diminuição quantitativa de seu objeto, nos limites permitidos na Lei 14.133/2021;

18.2.2. Por acordo entre as partes:

18.2.2.1. quando conveniente a substituição da garantia de execução;
18.2.2.2. quando necessária a modificação do regime de execução do serviço, bem como do modo de fornecimento, em face de verificação técnica da inaplicabilidade dos termos contratuais originários;
18.2.2.3. quando necessária a modificação da forma de pagamento por imposição de circunstâncias supervenientes, mantido o valor inicial atualizado e vedada a antecipação do pagamento em relação ao cronograma financeiro fixado sem a correspondente contraprestação do serviço;
18.2.2.4. para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, ou em decorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis de

consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

18.3. Nas alterações unilaterais a que se refere o item 18.2.1, o contratado será obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato que se fizerem nos serviços.

18.4. As alterações unilaterais a que se refere o item 18.2.1, não poderão transfigurar o objeto da contratação.

18.5. Nas alterações contratuais para supressão, se o contratado já houver adquirido os materiais e os colocados no local dos trabalhos, estes deverão ser pagos pela Administração pelos custos de aquisição regularmente comprovados e monetariamente reajustados, podendo caber indenização por outros danos eventualmente decorrentes da supressão, desde que regularmente comprovados.

18.6. Caso haja alteração unilateral do contrato que aumente ou diminua os encargos do contratado, a Administração deverá restabelecer, no mesmo termo aditivo, o equilíbrio econômico-financeiro inicial.

19. DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

19.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, conforme as cláusulas avençadas e as normas da Lei 14.133/2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

19.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado, anotadas tais circunstâncias mediante Termo Aditivo ao Contrato.

19.3. As comunicações entre a Administração e a CONTRATADA devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

19.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

19.5. Após a assinatura do Contrato, o Município de Itarantim irá convocar o representante da CONTRATADA para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

19.6. As atividades de gestão e fiscalização de contratos deverão ser realizadas de forma preventiva, rotineira, corretiva e sistemática e serão exercidas por agentes públicos, assegurada a seguinte distinção:

0.0.1. 19.6.1. Gestão de contrato: a coordenação das atividades relacionadas à fiscalização técnica, administrativa e setorial e aos atos preparatórios à instrução processual e ao encaminhamento da documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos relativos à alteração contratual e à comunicação com representantes do contratado;
0.0.2. 19.6.2. Fiscalização técnica: o acompanhamento do contrato visando avaliar a execução do objeto nas condições contratuais e, se for o caso, aferir se a quantidade, a qualidade, o tempo e o modo da prestação ou da execução do objeto estão compatíveis com os indicadores estabelecidos no edital para o pagamento, com possibilidade de solicitar o auxílio da fiscalização administrativa e setorial;
0.0.3. 19.6.3. Fiscalização administrativa: o acompanhamento dos aspectos administrativos contratuais quanto às obrigações previdenciárias, fiscais e trabalhistas e ao controle do contrato no que se refere a revisões, reajustes, repactuações e providências nas hipóteses de inadimplemento.

20. DO REAJUSTAMENTO E ATUALIZAÇÃO FINANCEIRA

20.1. Durante a vigência do contrato, as parcelas, que ultrapassarem o período de 01 (um) ano, contado da data da proposta, serão reajustadas segundo índice do INPC.

20.2. Na hipótese de atraso na execução do contrato por culpa da administração, prevalecerão os índices vigentes neste período, se os preços aumentarem, ou serão aplicados os índices correspondentes ao início do respectivo período, se os preços diminuírem.

21. DO PAGAMENTO E FATURAMENTO

21.1. Após a homologação da licitação será emitida Nota de Empenho e Contrato a favor da Adjudicatária, que após a realização dos serviços, conforme estabelecido no Termo de Referência, ANEXO I deste Edital, deverá protocolizar para ser atestada pelo gestor do contrato do Município de Itarantim as Notas Fiscais/Faturas correspondentes.

21.2. A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA, por meio do Nota Fiscal, através de depósito em conta-corrente bancária, observada a ordem cronológica de apresentação das faturas aptas ao pagamento, o valor dos serviços executados, sendo que as faturas/notas fiscais deverão ser apresentadas com os documentos abaixo relacionados:

22.2.1. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social (INSS) e ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

22.2.2. Prova de regularidade com a Fazenda Federal (Dívida Ativa da União e Receita Federal), Estadual e Municipal do domicílio da CONTRATADA;

22.2.3. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

22.3. O pagamento estará condicionado, ainda, a apresentação da(s) Nota(s) Fiscal(is) atestadas por funcionário designado.

22.4. Os pagamentos serão efetuados até o 30º (trigésimo) dia após a data de apresentação da fatura, considerando-se esta data como limite de vencimento da obrigação, incorrendo o Município de Itarantim, após a mesma, em correção monetária pelo Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA).

22.5. Para efetivação do pagamento será exigida a comprovação de regularidade jurídica, fiscal e trabalhista.

22.6. Na ocorrência de rejeição da Nota Fiscal, motivada por erro ou incorreções, o prazo para pagamento estipulado no item 22.4 acima, passará a ser contado a partir da data da sua reapresentação.

22.7. Nenhum pagamento será efetuado à fornecedora, enquanto perdurar pendência em relação à entrega correspondente ou em virtude de penalidade, ou inadimplência.

22.8. A fornecedora deverá apresentar, sempre que a Administração o requerer, a relação de todos os sócios que compõem seu quadro social.

22.9. O Imposto de Renda retido na fonte (IRRF) devido pela CONTRATADA, em razão dos valores recebidos decorrente da presente contratação, será retido pela CONTRATANTE e destinado ao Estado da Bahia.

23. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA E DA CONTRATANTE

23.1. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA

23.1.1. Respeitar as Resoluções, Normas e Instruções do Município de Itarantim, responsabilizando-se pelo fiel cumprimento das mesmas.

23.1.2. Aceitar toda e qualquer Fiscalização da CONTRATANTE, no tocante a prestação dos serviços, assim como ao cumprimento das obrigações previstas no Edital.

23.1.3. A existência e atuação da Fiscalização da CONTRATANTE em nada restringem a responsabilidade única, integral e exclusiva da CONTRATADA no que concerne à execução dos serviços contratados e suas consequências e implicações.

23.1.4. Conduzir os serviços de acordo com as Normas de Serviço e com estrita observância do instrumento convocatório da Proposta e da legislação vigente.

23.1.5. Prestar, sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE, os serviços necessários à correção e revisão de falhas ou defeitos verificados na prestação do serviço, sempre que a ela imputáveis.

23.1.6. Prestar os esclarecimentos que forem solicitados pela CONTRATANTE, cujas reclamações se obrigam a atender prontamente, bem como dar ciência aos mesmos, imediatamente e por escrito, de qualquer anormalidade que verificar quando da execução do Contrato.

23.1.7. Manter durante toda a execução do Contrato, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na Licitação.

23.1.8. Manter em seu quadro, pessoal adequado e capacitado a atender suas obrigações contratuais, em todos os níveis de trabalho. Prover todos os meios necessários à garantia da plena operacionalidade dos serviços, inclusive considerados os casos de greve ou paralisação de qualquer natureza.

23.1.9. Cumprir toda a legislação vigente, incluindo o pagamento de taxa, impostos, emolumentos, multas fiscais e demais contribuições fiscais que incidam, ou venham incidir, sobre a prestação dos serviços.

23.1.10. Ressarcir quaisquer danos diretos, comprovados, causados a CONTRATANTE, na execução das obrigações assumidas, respondendo por perdas e danos em infração cometida ou executada inadequadamente.

23.1.111. Comunicar imediatamente a CONTRATANTE sobre qualquer alteração ocorrida no endereço, conta bancária e outros meios necessários para o recebimento de correspondências.

23.1.12. Disponibilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados.

23.1.13. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pela CONTRATANTE ou por seus prepostos.

23.1.14. Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, no prazo determinado.

23.1.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.

23.1.16. Submeter previamente, por escrito, à CONTRATANTE, para análise e aprovação, quaisquer mudanças que fujam às especificações do Termo de Referência.

23.1.17. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de improdutividade da equipe mobilizada para realização das atividades dos respectivos produtos, sem vínculo com o dimensionamento de cada produto nas composições referenciais da administração, obrigando-se por atender a todos os normativos, atividades e responsabilidades relacionadas aos produtos, ligadas ao cumprimento do presente edital.

23.1.18. Adotar todas as providências e assumir todas as obrigações estabelecidas na legislação específica de acidente do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus técnicos e empregados, no desempenho dos serviços.

23.1.20. Responsabilizar-se pelos ônus resultantes de quaisquer ações, demandas, custos e despesas decorrentes de danos, ocorridos por culpa sua ou de qualquer de seus empregados e prepostos, obrigando-se por quaisquer responsabilidades decorrentes de ações judiciais movidas por terceiros, que lhe venham a ser exigidas por força de lei, ligadas ao cumprimento do presente edital.

23.1.21. Quando da contratação de profissionais para serem vinculados ao contrato, a empresa vencedora deverá cumprir as exigências Sindicais e/ou de Conselhos Profissionais, quanto aos valores mínimos de salários estabelecidos para a categoria profissional correspondente.

23.1.21. Não permitir a utilização de qualquer trabalho de menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.

23.2. DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE

23.2.1. O MUNICIPIO DE ITARANTIM deverá indicar um representante da Administração para acompanhar e fiscalizar a execução das atividades inerentes ao objeto contratado, conforme dispõe o Art. 117 da Lei nº. 14.133/2021, assim como fazer cumprir todas as demais disposições legais para contratação e Execução dos Serviços Técnicos Especializados de SUPERVISÃO.

23.2.2. Proporcionar todas as condições necessárias para que o licitante vencedor possa cumprir o que dispõe o Termo de Referência.

23.2.3. Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas.

23.2.4. Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato.

23.2.5. Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município de Itarantim para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela CONTRATADA.

23.2.6. Instruir processo com documentos produzidos durante a execução contratual, bem como notificações expedidas.

23.2.7. Rejeitar, no todo ou em parte, o fornecimento e/ou execução em desacordo com as obrigações assumidas pela CONTRATADA e com as especificações do Edital e seus anexos.

23.2.8. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pela CONTRATADA com relação ao objeto desta licitação.

23.2.9. Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados.

23.2.10. Pagar à CONTRATADA o valor resultante da prestação do serviço, conforme aprovação dos mesmos.

24. DA EXTINÇÃO DOS CONTRATOS

24.1. Os motivos para extinção do contrato serão conforme o art. 137 da Lei 14.133/2021, a qual deverá ser formalmente motivada nos autos do processo, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

25. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

25.1. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.

25.2. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

25.3. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.

25.4. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.

25.5. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.

25.6. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, em https://diario.io.org.br/homepage; e PNCP.

26. DOS ANEXOS

26.1. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:

26.1.1. ANEXO I - TR - Termo de Referência
26.1.2. ANEXO II – Anexo I do Termo de Referência Anexo do TR
26.1.3. ANEXO III – Anexo II do Termo de Referência Anexo do TR
26.1.4. ANEXO IV – Anexo III do Termo de Referência Anexo do TR
26.1.5 ANEXO V - Minuta Contratual

Considerando o disposto nos autos do processo da presente licitação, aprovo os documentos anexos deste Edital e determino a sua publicação.

Itarantim, 13 de março de 2026.

Alexander Pereira Bonfim
Agente de Contratação

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Critérios de Julgamento: Técnica e preço

1. Objeto

O objeto da presente licitação é a contratação de serviços de assessoria de empresa especializada na elaboração de projeto e consultoria para a implementação do Projeto **"Segurança nas Escolas de Itarantim",** com foco em ações preventivas e educativas para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, contemplando a criação de grupos internos de prevenção, doenças e violências nas unidades escolares e a execução de ações didático-pedagógicas voltadas à promoção da segurança, saúde e desenvolvimento dos estudantes da rede municipal, nos termos da legislação aplicável e do presente Termo de Referência.

2. Justificativa da Contratação

A violência no ambiente escolar é um fenômeno crescente e de grande impacto sobre a formação cidadã, exigindo ações inovadoras, interdisciplinares e integradas.
O Município de Itarantim busca, com esta contratação, **estruturar e executar um modelo de prevenção contínua**, capaz de:

- promover a **cultura da paz** e a valorização da vida;
- fortalecer a **rede de proteção escolar**;
- garantir **segurança física e emocional** para estudantes, professores e comunidade escolar;
- desenvolver ações educativas que reduzam riscos de violência e vulnerabilidade.

A **contratação integrada** assegura maior eficiência, uma vez que a mesma empresa será responsável pelo **projeto e pela execução**, otimizando custos, evitando retrabalhos e garantindo coerência entre planejamento e implementação.

3. Fundamentação Legal

O presente TR fundamenta-se nos arts. **5º, 6º, XXXII, 18, 46, 72 e 141** da Lei nº 14.133/2021, que disciplinam a contratação integrada, além dos princípios da **legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, economicidade, planejamento, transparência, sustentabilidade e motivação.**

A legislação brasileira aborda a violência escolar de várias maneiras, promovendo a proteção dos alunos e a criação de ambientes educacionais seguros. Entre as principais Leis e Diretrizes estão:

- **Constituição Federal (1988) - Artigo 205**: Estabelece o direito à educação e a responsabilidade do estado, da família e da sociedade em proporcionar a educação e garantir um ambiente seguro para o aprendizado.

- **Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA)** - Lei nº 8.069/1990- Artigos 4º e 5º: Definem o direito dos menores à proteção contra qualquer forma de violência e a responsabilidade dos responsáveis pela criança e adolescente em garantir sua integridade.

- **Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB)** - Lei nº 9.394/1996 e atualizações- Artigo 12: Inclui a obrigatoriedade de criar normas de convivência e estabelecer medidas para a promoção da segurança e da integridade física e psicológica dos alunos.

- **Lei nº 13.185/2015- Lei de Combate ao Bullying**: Institui o Programa de Combate à Intimidação Sistemática (Bullying) nas escolas e estabelece diretrizes para a prevenção e o enfrentamento do bullying nas instituições de ensino.

- **Plano Nacional de Educação (PNE**)- Metas Relacionadas: Inclui metas para promover um ambiente escolar saudável e seguro e para a formação de professores em temas relacionados à prevenção e ao combate da violência.

- **Políticas Públicas e Diretrizes**- Diretrizes do Ministério da Educação: Fornecem orientações e recomendações para a criação de ambientes escolares seguros e para o enfrentamento de problemas relacionados à violência nas escolas.
- **Plano Municipal de Educação (PME)**- Diretrizes e Estratégias Relacionadas: Fornecem orientações e recomendações para a criação de ambientes escolares seguros, desenvolvimento integral do aluno e para o enfrentamento de problemas relacionados à violência nas escolas.

4. Parcelamento Da Contratação

Nos termos do art. 47, inciso II, da Lei Federal nº 14.133/2021, as licitações atenderão ao princípio do parcelamento, quando tecnicamente viável e economicamente vantajoso. Na aplicação deste princípio, o § 1º do mesmo art. 47 estabelece que deverão ser considerados a responsabilidade técnica, o custo para a Administração de vários contratos diante das vantagens da redução de custos, com divisão do objeto em itens, e o dever de buscar a ampliação da competição e de evitar a concentração de mercado.

Assim, são variadas as motivações para o não parcelamento da presente contratação.

- A economicidade e eficiência: o parcelamento desta contratação seria prejudicial à economicidade e à eficiência pois poderia levar ao aumento do valor total dispendido;
- A manutenção da padronização: ao optar-se por uma contratação única, garante-se que todos os documentos elaborados tenham o mesmo padrão de qualidade;
- A gestão contratual: De acordo com princípios da Lei 14.133/2021, como planejamento, eficiência e segurança jurídica, o parcelamento do objeto poderia levar a uma complexidade contratual desnecessária e um aumento nos riscos de fiscalização e gestão dos contratos;
- A entrega e operacionalização do serviço: ao manter a contratação unificada, a administração pública ganha em eficiência, pois o processo será simplificado e demandará menor período de espera.

No caso da contratação de serviços de assessoria de empresa especializada na elaboração de projeto e consultoria para a implementação do Projeto **“Segurança nas Escolas de Itarantim”,** com foco em ações preventivas e educativas para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, contemplando a criação de grupos internos de prevenção, doenças e violências nas unidades escolares e a execução de ações didático-pedagógicas voltadas à promoção da segurança, saúde e desenvolvimento dos estudantes da rede municipal, exige uma abordagem integrada que dificilmente poderia ser alcançada por meio de contratações separadas. Dessa forma, o não parcelamento se justifica para evitar a dispersão de responsabilidades entre diferentes prestadores de serviço, garantir maior eficiência na gestão contratual e assegurar a entrega de produtos finais coesos e alinhados com as diretrizes do planejamento, em conformidade com os princípios da eficiência e economicidade previstos na legislação.

Assim, diante da ampla motivação apresentada, verifica-se que, no caso em análise, não deverá ser adotado o parcelamento da contratação.

5. Requisitos Da Contratação

Os serviços necessários têm natureza técnica, predominantemente intelectual, nos termos do art. 6º, inciso XVIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Concorrência, com critério de julgamento por técnica e preço, nos termos dos artigos 6º, inciso XXXVIII, alínea 'c', e 36, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o processo, bem como apresentar Comprovação de que o contratado preenche os requisitos de habilitação e qualificação mínima necessária, sendo eles:

a) Habilitação Jurídica:

1. Registro comercial, no caso de empresa individual;

2. Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

3. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ/MF);

4. Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

b) Regularidade Fiscal:

1. Prova de Regularidade com a Fazenda Federal, mediante a apresentação da Certidão de Tributos e Contribuições Federais e Dívida Ativa da União, em vigor, abrangendo inclusive os relativos à seguridade social, emitida pelo Ministério da Fazenda;

2. Prova de Regularidade com a Fazenda Estadual, em vigor;

3. Prova de Regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da empresa licitante;

4. Prova de Regularidade junto ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço, FGTS, em vigor, demonstrando a situação regular ao cumprimento dos encargos sociais instituídos por Lei;

5. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes do Estado ou do Município, se houver, relativo ao domicílio ou sede da empresa licitante, pertinente ao seu ramo de atividades.

c) Regularidade Trabalhista:

1. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943, e Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, sendo que esta pode ser expedida pelos sites do CSJT, TST e TRTs.

d) Qualificação Econômica Financeira:

1. Certidão negativa de falência ou recuperação judicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento.

e) Qualificação técnica:

1. **Apresentar no mínimo <u>um</u> ATESTADO pela empresa licitante, fornecido por pessoa jurídica de direito público, pertinente e compatível com o objeto da presente licitação.**

Considera-se pertinente e compatível com o objeto da presente licitação experiência em diagnóstico, formulação de estudos e propostas, execução e acompanhamento de planos, programas e projetos na área de Segurança nas Escolas**,** com foco em ações preventivas e educativas, ou em projetos similares ao objeto a ser contratado.

2. Declaração de que a contratada possui, em seu quadro, profissionais técnicos qualificados para a execução e realização do objeto, incluindo nesta uma declaração de cada profissional que possui tal conhecimento, nos termos do art. 67 inciso I, II e III da Lei Nº 14.133/2021:

2.1. 1 (um) Pedagogo(a) - Coordenador Técnico OU 1 (um) Assistente Social Coordenador Técnico com experiência comprovada em projetos técnicos sócioambientais;

2.2. 1 (um) Técnico(a) de Segurança do Trabalho com experiência comprovada na área de segurança e saúde do trabalho com as devidas comprovações de certificação de credenciamento para formação de brigadas, Registro no MTE- Ministério do Trabalho e Emprego, como técnico de segurança do trabalho e comprovação técnica como instrutor de segurança e saúde para crianças e jovens.

2.3. 1 (um) Advogado(a). Com experiência comprovada na área de projetos técnicos sócioambientais.

6. Escopo dos Serviços

A empresa contratada deverá desenvolver e executar, no mínimo, as seguintes etapas:

6.1 Etapa 1 – Elaboração do Projeto Técnico

- **Diagnóstico situacional** da rede municipal de ensino;
- **Projeto executivo** com detalhamento de metodologia, metas, produtos, cronograma físico-financeiro e indicadores de avaliação;
- Definição dos **mecanismos de monitoramento e mensuração de resultados**.

6.2 Etapa 2 – Execução do Projeto

- Criação e funcionamento de **Grupos Internos de Prevenção** em cada unidade escolar;
- **Capacitação de gestores, professores e estudantes** em temas de segurança, saúde, cidadania e resolução de conflitos;
- Realização de **ações didático-pedagógicas** (oficinas, rodas de conversa, palestras, materiais didáticos e eventos comunitários);
- **Acompanhamento técnico contínuo** durante a vigência do contrato;
- Entrega de **relatórios periódicos** de execução e relatório final com avaliação de impacto.

7. Requisitos de Execução

- Prazo total de execução: **12 (doze) meses**, podendo ser prorrogado mediante justificativa;
- A empresa deverá disponibilizar equipe multidisciplinar (pedagogos, psicólogos, assistentes sociais, especialistas em segurança/educação preventiva);
- O projeto deverá ser validado pela Secretaria Municipal de Educação antes do início da execução.

8. Critérios de Desempenho e Medição

A medição será feita com base no cumprimento dos seguintes indicadores:

- % de unidades escolares com Grupos Internos de Prevenção criados e em funcionamento;
- nº de capacitações realizadas e nº de participantes capacitados;
- nº de atividades pedagógicas executadas;
- nível de satisfação dos beneficiários (avaliação qualitativa);
- entrega dos relatórios técnicos conforme cronograma.

9. Forma de Pagamento

- Os pagamentos serão realizados **conforme marcos de entrega estabelecidos no projeto executivo aprovado**, após validação da fiscalização do contrato;
- O desembolso seguirá a evolução física do projeto, garantindo que a Administração só pague mediante comprovação dos resultados.

10. Critérios de Julgamento das Propostas

- **Técnica e Preço** (art. 36, II, da Lei 14.133/2021);
- Serão considerados: conhecimento do objeto, metodologia de trabalho, plano de trabalho, qualificação da equipe, cronograma de execução e valor global ofertado.

11. Deveres da Contratada

- A Contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:
- Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, prazo e local constantes no Termo de Referência e seus anexos, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão relatório das atividades;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,

13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

- Substituir, reparar ou corrigir, às suas expensas, no prazo fixado neste Termo de Referência, os serviços com glosas de execução.
- Comunicar à Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
- Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
- Indicar preposto para representá-la durante a execução do contrato.
- Promover a destinação final ambientalmente adequada, sempre que a legislação assim o exigir, como nos casos de pneus, pilhas e baterias, etc.
- Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores – SICAF, a empresa contratada deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos:
- Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;
- Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;
- Certidões que comprovem regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado;
- Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e
- Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT, conforme alínea "c" do item 10.2 do Anexo VIII-B da IN SEGES/MP n. 5/2017.
- Apresentar projeto executivo em conformidade com este TR;
- Prestar informações sempre que solicitadas pela fiscalização.

12. Deveres da Contratante

- Comunicar à Contratada, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
- Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de comissão/servidor especialmente designado;
- Efetuar o pagamento à Contratada no valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo e forma estabelecidos no Edital e seus anexos;
- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela Contratada com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da Contratada, de seus empregados, prepostos ou subordinados;
- Disponibilizar acesso às escolas e apoio logístico para execução dos serviços;
- Validar o projeto executivo e autorizar o início da execução;

13. Estimativa de Custos

A estimativa global da contratação é de **R$ 224.178,99 (duzentos e vinte e quatro mil, cento e setenta e oito reais e noventa e nove centavos)**, apurada com base em pesquisa de mercado, parâmetros técnicos e custo de projetos similares.

14. Fiscalização e Gestão Contratual

A fiscalização do contrato será realizada pela Secretaria Municipal de Educação de Itarantim, que acompanhará a execução física e financeira, atestará as medições sobre os relatórios técnicos.

15. Critérios De Seleção Do Fornecedor

As empresas habilitadas serão avaliadas conforme sua proposta técnica e proposta financeira. O cálculo da pontuação final será calculado conforme indicado no item 16.7 deste Termo de Referência.

16. Proposta Técnica

16.1 Critérios de julgamento das propostas

A pontuação a ser atribuída às propostas apresentadas pelos Licitantes deverá obedecer aos critérios abaixo estabelecidos, onde, as notas assim obtidas, devem ser arredondadas até os centésimos (duas decimais), de acordo com os critérios da NBR-5891, ABNT - Regras de Arredondamento na Numeração Decimal.

A proposta técnica deverá ser apresentada em linguagem clara e objetiva, sem erros ou rasuras, contendo os elementos na disposição a seguir discriminados, observando-se a limitação do número de páginas estabelecidas para cada quesito.

As propostas técnicas serão avaliadas de acordo com os seguintes critérios e pontuações:

16.2 Conhecimento do Problema/Objeto (CP)- 20 (vinte) pontos

Deverá ser apresentado documento técnico com no máximo 10 laudas, descrevendo o conhecimento do objeto: **"Segurança nas Escolas de Itarantim",** com foco em ações preventivas e educativas para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, contemplando a criação de grupos internos de prevenção, doenças e violências nas unidades escolares e a execução de ações didático-pedagógicas voltadas à promoção da segurança, saúde e desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

Elemento a ser avaliado	Pontuação Máxima
Conhecimento do objeto: **"Segurança nas Escolas de Itarantim",** com foco em ações preventivas e educativas para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, contemplando a criação de grupos internos de prevenção, doenças e violências nas unidades escolares e a execução de ações didático-pedagógicas voltadas à promoção da segurança, saúde e desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino	10 Pontos
Aspectos relevantes a considerar durante o desenvolvimento dos trabalhos.	10 Pontos

16.3 Plano de Trabalho (PT)

Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva Proposta do Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos no escopo dos serviços, a descrição das atividades e o relacionamento entre elas. Os métodos e critérios a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços.

Plano de Trabalho (PT) - 20 (vinte) pontos

Elemento a ser avaliado	Pontuação Máxima
Descrição das atividades a serem desenvolvidas, explicitando a forma como serão executadas e a metodologia a ser aplicada.	15 Pontos
Cronograma e fluxograma das atividades a serem desenvolvidas.	2,5 Pontos
Estrutura organizacional para execução dos serviços	2,5 Pontos

Observações: Os itens do Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades.

16.4 Pontuação por experiência da proponente – 30 pontos

Experiencia da Empresa (EE)- 30 (trinta)pontos.

Elementos a ser avaliado	Nº máx de atestados	Pontuação	Pontuação Máxima
Mobilização e sensibilização comunitária em projetos para a área social ou educacional.	1	7,5	7,5
Elaboração ou execução de Planos, projetos nas áreas habitacional e educacional.	1	7,5	7,5
Oficinas de capacitação em Educação Ambiental.	1	5	5
Diagnóstico Socioeconômico.	1	5	5
Elaboração de projetos com estratégias de comunicação socioambiental.	1	5	5

Obs: Deverão ser devidamente comprovados através de ATESTADOS TÉCNICOS fornecidos por órgãos públicos ou devidamente registrados por órgãos representativos de classe.

16.5 Experiência dos profissionais

Por se tratar de um trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área educacional e social, área que possui certo grau de complexidade técnica, faz-se necessária a exigência de uma equipe de trabalho com um elevado nível de conhecimento teórico aliado à experiência prática de elaboração e/ou execução de projetos similares.

Experiência da Equipe Técnica (ET)-30 (trinta) pontos

Função e Qualificação exigida	N° Máximo de Atestados	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima
Coordenador social: Pedagogo(a) - Coordenador Técnico ou 1 (um) Assistente Social Coordenador Técnico, com experiência em elaboração e execução de projetos sociais e no mínimo 1 (um) ano de	2	5	10

experiência em coordenação de projetos sociais.			
Técnico(a) de Segurança do Trabalho: com experiência comprovada na área de segurança e saúde do trabalho com as devidas comprovações de certificação de credenciamento para formação de brigadas, Registro no MTE- Ministério do Trabalho e Emprego, como técnico de segurança do trabalho e comprovação técnica como instrutor de segurança e saúde para crianças e jovens.	2	5	10
Advogado(a). Com experiência comprovada na área de projetos técnicos sócioambientais.	1	10	10

Será desclassificada a licitante que não obtiver pontuação mínima por profissional para, pelo menos, 50% dos pontos, devendo apresentar, pelo menos, um atestado para cada profissional.

Para o cálculo da Nota da Proposta Técnica (NT) será utilizada a formula abaixo:

NT = CP + PT + EE + ET
Onde:
NT = Nota da Proposta Técnica;
CP = Conhecimento do Problema;
PT = Plano de Trabalho;
EE = Experiência da Empresa;
ET = Experiência da Equipe Técnica Mínima

16.6 Proposta financeira

A licitante deverá apresentar sua proposta financeira conforme o modelo constante no ANEXO III. A pontuação da proposta financeira será equivalente a 30% do valor da pontuação final. Para a pontuação da proposta financeira as empresas serão classificadas em ordem decrescente, do menor valor de proposta para o maior valor de proposta apresentado, onde a menor proposta ganhará 100 pontos e as demais propostas apresentadas receberão a pontuação proporcional, através de normalização dos dados, conforme especificado no cálculo abaixo:

PPF = (1 – ((Pa / Mpa) - 1)) * 100

(Cálculo deve ser realizado em planilha de eletrônica ou calculadora

Onde:

PPF - Pontuação proposta financeira

Pa : Preço apresentado pelo licitante

Mpa : Menor preço apresentado no processo licitatório

Será desclassificada a proposta que:

- Não atenda às exigências estabelecidos neste edital ou em diligência.
- Apresente preço global simbólico, irrisório ou de valor zero, superestimado ou manifestamente inexequível, incompatível com os preços de mercado, assim considerados nos termos da legislação em vigor.
- Se a Comissão de Licitação entender que o preço é inexequível, fixará prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço por meio de planilha de custos ou outros documentos.
- Não havendo a comprovação da exequibilidade do preço a proposta será desclassificada, sujeitando-se o licitante às sanções legais.
- O Município reserva-se o direito de realizar diligências para esclarecimentos que se fizerem necessários para o julgamento.

16.7 Do cálculo da pontuação final

A fórmula que compõem a pontuação final em função da proposta técnica e da proposta financeira é integrada por duas partes, onde:

$$PF = PPT * 0,7 + PPF * 0,3$$

PF = Pontuação final

PPT = Pontuação proposta técnica - peso de 70%

PPF = Pontuação proposta financeira - peso de 30%

As empresas habilitadas serão classificadas em ordem decrescente de pontuação final, sendo selecionada como vencedora do certame aquela que possuir a maior nota final (PF).

Pontuação Máxima

	PONTUAÇÃO MÁXIMA	PESO	PONTUAÇÃO PONDERADA
Proposta Técnica (PPT)	100	70%	70
Proposta Financeira (PPF)	100	30%	30
PONTUAÇÃO FINAL MÁXIMA			**100**

Caso haja empate nas propostas, o licitante que tiver maior pontuação na proposta técnica será considerado como o melhor classificado.

17. Estimativa Detalhada

Os quantitativos estimados para a contratação pretendida têm como parâmetro as especificações técnicas solicitadas pela equipe técnica da Secretaria de Educação. O plano de trabalho apresentado como requisito técnico, conterá as seguintes atividades:

ATIVIDADES
1. Elaboração do Plano de Ações Preventivas e Educativas em 13 escolas municipais de Itarantim - Reuniões iniciais com equipe técnica, gestores escolares, representantes da comunidade e especialistas em segurança e educação em cada escola para levantamento de dados preliminares e levantamento de necessidades específicas de cada escola. - Elaboração e organização do plano por escola tendo como resultado o Desenvolvimento de 13 Planos de Ações Preventivas e Educativas, alinhado às realidades de cada unidade escolar, com metas, atividades, responsáveis e cronograma.
2. Realização de Diagnóstico da situação atual das 13 escolares da rede municipal de Itarantim quanto a episódios de violência, riscos à saúde e segurança: - Levantamento de informações para a construção do diagnóstico detalhado da situação atual de cada escola, identificando episódios de violência, riscos à saúde e segurança. - Aplicação de questionários, entrevistas e grupos de discussão com gestores, professores, alunos e funcionários. - Visitas às escolas para observação direta das condições de segurança, infraestrutura,

ATIVIDADES
convivência e registros de episódios de violência. - Análise de dados existentes, como registros de ocorrências, para identificar padrões e áreas de maior risco.
3. Realização de capacitação para gestores, professores, servidores e alunos para atuarem na prevenção de acidentes, doenças e situações de violência nas escolas: - Realização de capacitações para gestores, professores, servidores e alunos, abordando temas relacionados à prevenção de acidentes, doenças e violência. - Organização de oficinas, palestras e treinamentos presenciais e virtuais com especialistas em prevenção de violência, saúde e segurança. - Elaboração de materiais didáticos e manuais de boas práticas para atuação na prevenção. Número de Atividades: 26 Capacitações no mínimo, sendo 2 por escolas.
4. **Criação da CIPA Escolar - Comissão Interna de Prevenção de Acidentes, doenças e Violência nas 13 unidades escolares da rede municipal** - Formação das comissões por escola, composta por alunos, professores e outros profissionais da escola. - Capacitação das Comissões para realizar o planejamento das atividades e serem desenvolvidas em cada escola. - Realização de reuniões periódicas mensais de planejamento e avaliação das ações com os membros da comissão.
5. Desenvolvimento e execução de Ações Educativas e Campanhas de Sensibilização voltadas à promoção da cultura de paz, segurança e bem-estar no ambiente escolar e nos meios de comunicação com a divulgação de materiais educativos e informativos sobre segurança, saúde e prevenção de violência para uso nas ações escolares - Realização de ações educativas como campanhas, palestras, rodas de conversa e apresentações teatrais em 13 escolas municipais. - Produção e distribuição de materiais educativos, cartazes, textos informativos sobre segurança, saúde e prevenção de violência. - Uso das redes sociais e meios de comunicação local (programas de rádio, carro de som) para divulgar mensagens educativas e promover o engajamento da comunidade.
6. Monitoramento e Avaliação dos resultados das ações desenvolvidas, promovendo ajustes e melhorias contínuas no projeto.

ATIVIDADES
- Definição de sistema de monitoramento e avaliação com base em idicadores quantitativos e qualitativos definidos com base na realidade dlocal. - Realização de reuniões bimestrais de acompanhamento e análise dos resultados. - Ajuste das ações com base nos feedbacks e nos dados coletados, promovendo melhorias contínuas.

A pesquisa de preços foi materializada em planilha, nas quais constam como anexos as fontes utilizadas. Para este processo, requeremos que o valor de referência seja sigiloso, considerando o princípio da economicidade ao ente público, conforme orientações pretéritas do Tribunal de Contas da Bahia, baseando-se no artigo 24 da Lei de Licitações nº 14.133/2021, no qual se lê:

> **Art. 24. Desde que justificado, o orçamento estimado da contratação poderá ter caráter sigiloso, sem prejuízo da divulgação do detalhamento dos quantitativos e das demais informações necessárias para a elaboração das propostas, e, nesse caso:**
> **I – o sigilo não prevalecerá para órgão de controle interno e externo;**

18. Da Subcontratação

A Contratada não poderá transferir a outrem, no todo ou em parte, a responsabilidade pelos serviços contratados.

19. Sanções

A contratada cometerá i**nfração administrativa**, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021 se realizar as seguintes condutas:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao contratado se incorrer nas infrações acima descritas as seguintes **sanções**:

a) advertência, como instrumento de diálogo e correção de conduta, nas seguintes hipóteses, quando não se justificar a aplicação de penalidade mais grave:
a.1) descumprimento, de pequena relevância, de obrigação legal ou contratual;
a.2) inexecução parcial de obrigação contratual de pequena relevância, a critério da Administração.
b) A sanção de impedimento de licitar e contratar, pelo prazo máximo de 3 (três) anos, será aplicada ao contratado, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, se:
b.1) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo, pelo período de um a dois anos.
b.2) der causa à inexecução total do contrato, pelo prazo máximo de três anos.

b.3) deixar de entregar a documentação exigida para o certame, pelo prazo máximo de seis meses.

b.4) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, pelo prazo máximo de um ano.

b.5) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta, pelo prazo máximo de um ano.

b.6) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado, pelo prazo máximo de um ano.

c) A sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, pelo prazo mínimo de 3 (três) anos e máximo de 6 (seis) anos, será aplicada ao contratado se:

c.1) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação ou a execução do contrato;

c.2) fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;

c.3) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

c.4) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

c.5) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

A multa será aplicada observando-se os seguintes parâmetros:

1. Moratória de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias;

2. Compensatória, de 0,5% (cinco décimos por cento) a 1% (um por cento) do valor contratado, se o contratado deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não mantiver a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;

3. Compensatória, de 2% (dois por cento) a 5% (cinco por cento) do valor estimado para a contratação, quando o contratado não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

4. Compensatória, de 6% (seis por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor contratado, em caso de recusa do adjudicatário em efetuar o reforço de garantia contratual;

5. Compensatória, de 10% (dez por cento) a 20% (vinte por cento) sobre o valor da parcela do objeto não executada, em caso de inexecução parcial do contrato;

6. Compensatória, de 20% (vinte por cento) a 30% (trinta por cento) sobre o valor contratado, em caso de:

a) apresentação de declaração ou documentação falsa exigida para a execução do contrato;

b) fraude à licitação ou prática de ato fraudulento na execução do contrato;

c) comportamento inidôneo ou fraude de qualquer natureza;

d) prática de atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

e) prática de ato lesivo previsto no artigo 5º da Lei nº 12.846, de 1º/08/2013;

f) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

g) dar causa à inexecução total do objeto do contrato.

20. Adequação Orçamentária

As despesas decorrentes da execução do contrato correrão à conta dos Recursos orçamentários oriundos do Orçamento de 2026, conforme detalhado no impacto orçamentário a ser elaborado pelo Setor Responsável.

21. Descrição dos produtos

LOTE 1

ITENS	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COORDENAÇÃO DO PROJETO	UN.	12	R$ 4.262,47	R$ 51.149,64
2	TST (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	UN.	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
3	PSICÓLOGO	UN.	8	R$ 5.203,55	R$ 41.628,40
4	INSTRUTOR/CAPACITAÇÃO	HORA AULA	303	R$ 98,13	R$ 29.733,39
5	SQUEZZER	UN.	65	R$ 30,60	R$ 1.989,00
6	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS / ESCOLA	UN.	12	R$ 346,23	R$ 4.154,76
7	LANCHES PARA OS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO COM GRUPO INTERNO PERMANENTE	UN.	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
8	APRESENTAÇÃO TEATRAL	UN.	4	R$ 996,67	R$ 3.986,68
9	MOSTRA DE VÍDEOS	UN.	20	R$ 175,67	R$ 3.513,40
10	ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	UN.	48	R$ 31,83	R$ 1.527,84
11	LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE SOM COM MICROFONE	UN.	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
12	LOCAÇAO DE PROJETOR DE IMAGEM	UN.	8	R$ 313,33	R$ 2.506,64
13	LOCAÇAO DE NOTEBOOK PARA TAREFAS BÁSICAS.	UN.	8	R$ 386,67	R$ 3.093,36
14	DESPESAS INDIRETAS	UN.	1		R$ 39.415,88
TOTAL					R$ 224.178,99

22. Considerações finais:

Poderão participar deste Processo os interessados que atendam a todas as exigências, inclusive quanto à documentação, constantes deste Edital e seus Anexos e que pertençam ao ramo de atividade pertinente ao objeto licitado;

A execução dos Trabalhos previstos neste Termo de Referência não implica em qualquer relação de emprego ou vínculo trabalhista, sendo, portanto, regido sem subordinação jurídica.

Caso seja necessário a apresentação de amostras dos itens, o Pregoeiro irá requisitar via mensagem no chat do site, e determinará o prazo para apresentação. A não apresentação será motivação de desclassificação da proposta

Itarantim, 07 de março de 2026.

LAUDISÔNIO REIS

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

ANEXO II

ANEXO I – DO TERMO DE REFEÊNCIA

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

INDICAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA

Ao

Município de Itarantim/BA

Ref. Edital nº 002/2026- Concorrência Pública

ASSUNTO: INDICAÇÃO DE RESPONSÁVEIS TÉCNICOS

A Empresa, CNPJ nº_____, através de seu representante legal,_____, RG nº _____, declara**,** que os profissionais de nível superior indicados pertencem ao quadro da licitante na data da abertura da licitação, o que deverá ser feito mediante a apresentação de carteira profissional ou ficha de registro de empregados, no caso de vínculo empregatício; de ato constitutivo, contrato social ou estatuto, devidamente registrado no órgão competente, no caso de vínculo societário, admissível também contrato de prestação de serviço ou declaração de aceitação da equipe.

a. 1 (um) Pedagogo(a) - Coordenador Técnico OU 1 (um) Assistente Social Coordenador Técnico;

b. 1 (um) Técnico(a) de Segurança do Trabalho;

c. 1 (um) Advogado(a).

Itarantim, XX de XXXX de 2026

Assinatura Representante Legal da Empresa

Razão Social e CNPJ da licitante

ANEXO III

ANEXO II DO TERMO DE REFERÊNCIA

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA TÉCNICA

Ao

Município de Itarantim/BA

Ref. Edital nº 002/2026 – Concorrência Pública

ASSUNTO: PROPOSTA TÉCNICA

A Empresa, CNPJ , através de seu representante legal, _____,RG nº _____, apresenta a seguir a sua proposta técnica para fins de participação no certame licitatório em epígrafe.

Conhecimento do Problema/Objeto (CP)- 20 (vinte) pontos

Deverá ser apresentado documento técnico com no máximo 10 laudas, descrevendo o conhecimento do objeto: **"Segurança nas Escolas de Itarantim",** com foco em ações preventivas e educativas para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, contemplando a criação de grupos internos de prevenção, doenças e violências nas unidades escolares e a execução de ações didático-pedagógicas voltadas à promoção da segurança, saúde e desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino.

Elemento a ser avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação obtida*
Conhecimento do objeto: **"Segurança nas Escolas de Itarantim",** com foco em ações preventivas e educativas para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, contemplando a criação de grupos internos de prevenção, doenças e violências nas unidades escolares e a execução de ações didático-pedagógicas voltadas à promoção da segurança, saúde e desenvolvimento dos estudantes da rede municipal de ensino	10 Pontos	
Aspectos relevantes a considerar durante o desenvolvimento dos trabalhos.	10 Pontos	

* Para preenchimento da comissão de avaliação.

Plano de Trabalho (PT)

Deverá ser apresentado de maneira clara e objetiva Proposta do Plano de Trabalho para a prestação dos serviços previstos no escopo dos serviços, a descrição das atividades e o

relacionamento entre elas. Os métodos e critérios a serem utilizados no desenvolvimento dos trabalhos, equipamentos e a estrutura organizacional correspondente, inclusive a utilização da equipe nos serviços.

Plano de Trabalho (PT) - 20 (vinte) pontos

Elemento a ser avaliado	Pontuação Máxima	Pontuação obtida*
Descrição das atividades a serem desenvolvidas, explicitando a forma como serão executadas e a metodologia a ser aplicada.	15 Pontos	
Cronograma e fluxograma das atividades a serem desenvolvidas.	2,5 Pontos	
Estrutura organizacional para execução dos serviços	2,5 Pontos	

* Para preenchimento da comissão de avaliação

Observações: Os itens do Plano de Trabalho serão analisados levando-se em consideração os seguintes aspectos gerais:

- Coerência;
- Clareza;
- Objetividade;
- Inovação;
- Grau de abordagem;
- Apresentação;
- Inter-relacionamento entre atividades.

Pontuação por experiência da proponente – 30 pontos

Experiencia da Empresa (EE)- 30 (trinta)pontos.

Elementos a ser avaliado	Nº máx de atestados	Pontuação	Pontuação Máxima	Pontuação obtida*
Mobilização e sensibilização comunitária em projetos para a área social ou educacional.	1	7,5	7,5	
Elaboração ou execução de Planos, projetos nas áreas habitacional e educacional.	1	7,5	7,5	
Oficinas de capacitação em Educação Ambiental.	1	5	5	
Diagnóstico Socioeconômico.	1	5	5	
Elaboração de projetos com estratégias de comunicação socioambiental.	1	5	5	

* Para preenchimento da comissão de avaliação.

Obs: Deverão ser devidamente comprovados através de ATESTADOS TÉCNICOS fornecidos por órgãos públicos ou devidamente registrados por órgãos representativos de classe.

Experiência dos profissionais

Por se tratar de um trabalho técnico-profissional de estudos e pesquisas na área educacional e social, área que possui certo grau de complexidade técnica, faz-se necessária a exigência de uma equipe de trabalho com um elevado nível de conhecimento teórico aliado à experiência prática de elaboração e/ou execução de projetos similares.

Experiência da Equipe Técnica (ET)-30 (trinta) pontos

Função e Qualificação exigida	N° Máximo de Atestados	Pontuação por Atestado	Pontuação Máxima	Pontuação obtida*
Coordenador social: Pedagogo(a) - Coordenador Técnico ou 1 (um) Assistente Social Coordenador Técnico, com experiência em elaboração e execução de projetos sociais e no mínimo 1 (um) ano de experiência em coordenação de projetos sociais.	2	5	10	
Técnico(a) de Segurança do Trabalho: com experiência comprovada na área de segurança e saúde do trabalho com as devidas comprovações de certificação de credenciamento para formação de brigadas, Registro no MTE- Ministério do Trabalho e Emprego, como técnico de segurança do trabalho e comprovação técnica como instrutor de segurança e saúde para crianças e jovens.	2	5	10	
Advogado(a). Com experiência comprovada na área de projetos técnicos sócioambientais.	1	10	10	

Itarantim, XX de XXXX de 2026.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Razão Social e CNPJ da licitante

ANEXO IV

ANEXO III DO TERMO DE REFERÊNCIA

(PREFERENCIALMENTE EM PAPEL TIMBRADO DA EMPRESA)

PROPOSTA FINANCEIRA

Ao

Município de Itarantim/BA

Ref. Edital nº 002/2026 – Concorrência Pública

ASSUNTO: PROPOSTA FINANCEIRA

ITENS	DESCRIÇÃO	UN.	QTD	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
1	COORDENAÇÃO DO PROJETO	UN.	12	R$ 4.262,47	R$ 51.149,64
2	TST (TÉCNICO EM SEGURANÇA DO TRABALHO	UN.	12	R$ 3.000,00	R$ 36.000,00
3	PSICÓLOGO	UN.	8	R$ 5.203,55	R$ 41.628,40
4	INSTRUTOR/CAPACITAÇÃO	HORA AULA	303	R$ 98,13	R$ 29.733,39
5	SQUEZZER	UN.	65	R$ 30,60	R$ 1.989,00
6	KIT DE PRIMEIROS SOCORROS / ESCOLA	UN.	12	R$ 346,23	R$ 4.154,76
7	LANCHES PARA OS EVENTOS DE CAPACITAÇÃO COM GRUPO INTERNO PERMANENTE	UN.	200	R$ 15,00	R$ 3.000,00
8	APRESENTAÇÃO TEATRAL	UN.	4	R$ 996,67	R$ 3.986,68
9	MOSTRA DE VÍDEOS	UN.	20	R$ 175,67	R$ 3.513,40
10	ALIMENTAÇÃO DA EQUIPE TÉCNICA	UN.	48	R$ 31,83	R$ 1.527,84
11	LOCAÇAO DE EQUIPAMENTO DE SOM COM MICROFONE	UN.	8	R$ 310,00	R$ 2.480,00
12	LOCAÇAO DE PROJETOR DE IMAGEM	UN.	8	R$ 313,33	R$ 2.506,64
13	LOCAÇAO DE NOTEBOOK PARA TAREFAS BÁSICAS.	UN.	8	R$ 386,67	R$ 3.093,36
14	DESPESAS INDIRETAS	UN.	1		R$ 39.415,88

TOTAL	R$ 224.178,99

A Empresa, CNPJ , através de seu representante legal,, RG, apresenta a seguir a sua proposta financeira para fins de participação no certame licitatório em epígrafe.

Validade da proposta: 60 (sessenta) dias.

Itarantim, XX de XXXX de 2026.

Assinatura Representante Legal da Empresa

Razão Social e CNPJ da licitante

ANEXO V

MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO, QUE FAZEM ENTRE SI A UNIÃO, POR INTERMÉDIO DO (A) E

O MUNICIPIO DE ITARANTIM, ESTADO DA BAHIA, pessoa jurídica de direito público, com sede na Praça João Alves Feitosa, 272, Bairro Presidente Médici, CEP 45.780-000, ITARANTIM- BA, inscrito no CNPJ sob o nº 13.751.276/0001-53, neste ato representado pelo Sr. Fábio Pereira Gusmão, Prefeito Municipal, brasileiro, maior, agente político, portador da cédula de identidade 06.353.035-07 emitida pela SSP/BA, inscrito no CPF sob o nº 641.160.005-82, prefeito municipal, doravante denominado CONTRATANTE, e o(a), inscrito(a) no CNPJ/MF sob o nº, sediado(a) na, em doravante designado CONTRATADO, neste ato representado(a) por (nome e função no contratado), conforme atos construtivos da empresa OU procuração apresentada nos autos, tendo em vista o que consta no Processo nº e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Concorrência Eletrônica nº 002/2026, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO (ART. 92, I E II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a Contratação de serviços de assessoria de empresa especializada na elaboração de projeto e consultoria para a implementação do Projeto **"Segurança nas Escolas de Itarantim",** com foco em ações preventivas e educativas para o enfrentamento da violência no ambiente escolar, contemplando a criação de grupos internos de prevenção, doenças e violências nas unidades escolares e a execução de ações didático-pedagógicas voltadas à promoção da segurança, saúde e desenvolvimento dos estudantes da rede municipal, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

ITEM	DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR UNITÁRIO DO SERVIÇO	VALOR TOTAL

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;
1.3.2. O Edital da Licitação;
1.3.3. A Proposta do contratado;
1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

2. CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação é de XX (xxxxxx) meses, contados da assinatura do contrato, prorrogável para até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

2.1.1. A prorrogação de que trata esse item é condicionada à avaliação, por parte do Gestor do Contrato, da vantajosidade da prorrogação, a qual deverá ser realizada motivadamente, com base no Histórico de Gestão do Contrato, nos princípios da manutenção da necessidade, economicidade e oportunidade da contratação, e nos demais aspectos que forem julgados relevantes.

2.1.2. O contratado não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.1.3. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.1.4. Nas eventuais prorrogações contratuais, os custos não renováveis já pagos ou amortizados ao longo do primeiro período de vigência da contratação deverão ser reduzidos ou eliminados como condição para a renovação.

2.2. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado haver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação

3. CLÁUSULA TERCEIRA - MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (ART. 92, IV, VII E XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ xxxxxxx (xxxxxxxxx), para o período de xx (xxxx) meses.

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

6. CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO (ART. 92, V E VI)

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE (ART. 92, V)

7.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data do orçamento estimado, em __/__/__ (DD/MM/AAAA).

7.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do Índice de xxxxxxxxxx, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.

7.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

7.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).

7.5. Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).

7.6. Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.

7.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

7.8. O reajuste será realizado por apostilamento.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (ART. 92, X, XI E XIV)

8.1. São obrigações do Contratante, além das previstas no termo de referência:

8.2. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.3. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.4. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.5. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.6. Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.7. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à execução do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência;

8.8. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.9. Cientificar o órgão de representação judicial da Advocacia-Geral da União para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste;

8.11. A Administração terá o prazo de 60 (sessenta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período;

8.12. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias;
8.13. Comunicar o Contratado na hipótese de posterior alteração do projeto pelo Contratante, no caso do art. 93, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021;

8.14. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

9. CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (ART. 92, XIV, XVI E XVII)

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas, além das previstas no termo de referência:

9.2. Manter preposto aceito pela Administração no local ou do serviço para representá-lo na execução do contrato;

9.3. A indicação ou a manutenção do preposto da empresa poderá ser recusada pelo órgão ou entidade, desde que devidamente justificada, devendo a empresa designar outro para o exercício da atividade;

9.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal do contrato ou autoridade superior (art. 137, II) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.5. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;

9.6. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.7. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.9. O contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, até o dia trinta do mês seguinte ao da prestação dos serviços, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT;

9.10. Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;

9.11. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.12. Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.13. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.14. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato;

9.15. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.16. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;

9.17. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.18. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.19. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116);

9.20. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único);

9.21. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.22. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.23. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante;
9.24. Realizar os serviços de manutenção e assistência técnica nos locais indicados no Termo de Referência.

9.25. Realizar a transição contratual com transferência de conhecimento, tecnologia e técnicas empregadas, sem perda de informações, podendo exigir, inclusive, a capacitação dos técnicos do contratante ou da nova empresa que continuará a execução dos serviços;

9.26. Ceder ao Contratante todos os direitos patrimoniais relativos ao objeto contratado, o qual poderá ser livremente utilizado e/ou alterado em outras ocasiões, sem necessidade de nova autorização do Contratado;

9.26.1. Considerando que o projeto contratado se refere a obra imaterial de caráter tecnológico, insuscetível de privilégio, a cessão dos direitos a que se refere o subitem acima inclui o fornecimento de todos os dados, documentos e elementos de informação pertinentes à tecnologia de concepção, desenvolvimento, fixação em suporte físico de qualquer natureza e aplicação da obra.

10. CLÁUSULA DÉCIMA - OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

10.1. As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

10.2. Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

10.3. É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

10.4. A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo Contratado.

10.5. Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do contratado eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de

comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

10.6. É dever do contratado orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

10.7. O Contratado deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

10.8. O Contratante poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o Contratado atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.

10.9. O Contratado deverá prestar, no prazo fixado pelo Contratante, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

10.10. Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

10.11. Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

10.12. O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

10.13. Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - GARANTIA DE EXECUÇÃO (ART. 92, XII)

11.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

12. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (ART. 92, XIV)

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:

i) **Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
ii) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "b", "c" e "d" do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iii) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas "e", "f", "g" e "h" do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas "b", "c" e
"d", que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021);
iv) **Multa**:
(1) 0,5% (cinco décimos por cento) por dia sobre o valor adjudicado em caso de atraso na execução dos serviços, limitada a incidência a 15 (quinze) dias. Após o décimo quinto dia e a critério da Administração, no caso de execução com atraso, poderá ocorrer a não-aceitação do objeto, de forma a configurar, nessa hipótese, inexecução total da obrigação assumida, sem prejuízo da rescisão unilateral da avença;
(2) 2% (dois por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de atraso na execução do objeto, por período superior ao previsto no subitem acima, ou de inexecução parcial da obrigação assumida;
(3) 5% (cinco por cento) sobre o valor adjudicado, em caso de inexecução total da obrigação assumida;
(4) 0,5% a 10% por dia sobre o valor mensal do contrato, conforme detalhamento constante das tabela abaixo; e
(5) as penalidades de multa decorrentes de fatos diversos serão consideradas independentes entre si. a aplicação de multas está limitada a 10% (dez por cento) do valor do contrato.

12.3. Para efeito de aplicação de multas e glosas deverá ser observado os valores da tabela do item 16.2 do Edital.

12.4. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.5. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.7. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.8. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida

administrativamente no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

12.9. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no **caput** e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

12.10. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.11. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).

12.12. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.13. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).

12.14. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

12.15. Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante, na forma da Instrução Normativa SEGES/ME nº 26, de 13 de abril de 2022.

13. CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (ART. 92, XIX)

13.1. O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.

13.2. O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o contratante, quando esta não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

13.3. A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

13.4. Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

13.5. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

13.5.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

13.5.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

13.5.3. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

13.6. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

13.6.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

13.6.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

13.6.3. Indenizações e multas.

13.7. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

13.8. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (ART. 92, VIII)

14.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da União deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

I. Gestão/Unidade:
II. Fonte de Recursos:

III. Programa de Trabalho:
IV. Elemento de Despesa:
V. Plano Interno:
VI. Nota de Empenho:

14.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DOS CASOS OMISSOS (ART. 92, III)

15.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor - e normas e princípios gerais dos contratos.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - ALTERAÇÕES

16.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

16.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

16.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

17. CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021.

18. CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO (ART. 92, §1º)

18.1. Fica eleito o Foro da Itarantim, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

FÁBIO PEREIRA GUSMÃO
PREFEITO
CONTRATANTE

xxxxx
CNPJ SOB O N° xxxx
CONTRATADA

Testemunhas:

---------- ----------

CPF: CPF: